

EXPANSÃO DO CAPITAL TURÍSTICO-IMOBILIÁRIO NAS ILHAS DE TINHARÉ E BOIPEBA: ESTRATÉGIAS DE DESTERRITORIALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Data de aceite: 01/07/2024

Leonardo Fiusa Wanderley

Doutorando em Geografia na
Universidade Federal da Bahia

RESUMO: O trabalho busca identificar e analisar estratégias que têm sido utilizadas na expansão do capital turístico-imobiliário, e consequente desterritorialização das comunidades tradicionais, nas ilhas de Tinharé e Boipeba (Bahia, Brasil). Verifica-se que são aplicadas as mais diversas estratégias de caráter econômico, ideológico, cultural, jurídico, político e coercitivo. Dois aspectos mereceram relevância peculiar nas análises, quais sejam, a lógica neoliberal e a colonialidade como parte constitutiva do processo de desterritorialização das comunidades tradicionais pelo capital turístico-imobiliário.

PALAVRAS-CHAVE: capital turístico-imobiliário, desterritorialização, comunidades tradicionais, colonialidade, neoliberalismo.

EXPANSION OF TOURIST- REAL ESTATE CAPITAL ON THE ISLANDS OF TINHARÉ AND BOIPEBA: STRATEGIES FOR THE DETERRITORIALIZATION OF TRADITIONAL COMMUNITIES

ABSTRACT: The work seeks to identify and analyze strategies that have been used in the expansion of tourist-real estate capital, and the consequent deterritorialization of traditional communities, on the islands of Tinharé and Boipeba (Bahia, Brazil). It appears that the most diverse economic, ideological, cultural, legal, political and coercive strategies are applied. Two aspects deserved peculiar relevance in the analyses, namely, the neoliberal logic and coloniality as a constitutive part of the process of deterritorialization of traditional communities by “tourist-real estate capital”.

KEYWORDS: tourist-real estate capital, deterritorialization, traditional communities, coloniality, neoliberalism.

INTRODUÇÃO

As ilhas de Tinharé e Boipeba, no Baixo Sul da Bahia têm sido cada vez mais objeto do interesse econômico e especulativo de um conjunto de agentes nacionais e internacionais em razão do seu extenso patrimônio natural. Integradas por um conjunto de praias paradisíacas, as ilhas estão sendo invadidas por especuladores imobiliários e por uma variedade de grandes empreendimentos de natureza turística.

As ilhas são historicamente ocupadas por comunidades de descendência afro-indígena, que adotam formas tradicionais de viver e de se relacionar com o mar, a terra e os demais bens ambientais. Cumpre registrar que a região do Baixo Sul é um território original dos povos Tupiniquins, Aimorés e Tupinambás. Grande parte destes povos foi dizimada durante o processo de colonização, e nem mesmo uma reserva indígena foi assegurada na região. Nas ilhas, segundo Risério (2003), predominava a ocupação pelos Tupinambás.

Além dos povos indígenas, a região foi palco do desembarque de povos africanos retirados de seu continente para se tornarem vítimas da exploração do trabalho escravo. Estes povos deixaram como um dos legados de resistência a presença de diversas comunidades negras, sendo, atualmente, 55 comunidades autoreconhecidas e certificadas como remanescentes de quilombo (PORTO, 2016, p. 70). Nas ilhas três comunidades se autoreconhecem como remanescentes de quilombo, quais sejam, a comunidade da Batateira e Galeão (Tinharé), e a comunidade de Monte Alegre (Boipeba).



Figura 1: Localidades das ilhas de Cairu¹, Tinharé e Boipeba.

Fonte: PAIXÃO, 2016

¹ Na ilha de Cairu está localizada a sede do município, no entanto, esta não foi objeto do presente estudo em razão de não ser alvo do mesmo nível de interesse por parte do capital turístico-imobiliário. Ademais, a ilha de Cairu não é de propriedade pública da União, diferente de Tinharé e Boipeba, o que remete a mais contradições em relação à ocupação e produção do espaço.

A presença, as lutas e a inter-relação histórica entre povos indígenas e afrodiáspóricos marcam a cultura, as práticas religiosas e modo de vida e produção na região, mesmo diante da força avassaladora da expansão colonial e capitalista. Expansão que continua presente e se intensificando cada vez mais a partir dos projetos de desenvolvimento do mercado imobiliário, do agronegócio, do hidronegócio, da mineração e turismo na região.

Nas ilhas, o modelo predatório do turismo tem sido o principal fator de concretização da expansão capitalista, gerando, entre outras mazelas, a violação do território e do modo de vida das comunidades tradicionais. Em nível de exemplo, um único empreendimento que pretende ser implantado na Comunidade de Cova da Onça/ São Sebastião (ilha de Boipeba) deve ocupar uma área de 1.651 hectares, cerca de 20% da ilha, prevendo a construção de 69 lotes para residências de veraneio, campo de golfe, infraestrutura náutica e aeródromo (GRAEL AMBIENTAL, 2014). Se implantado, o empreendimento vai gerar um conjunto de impactos e violações ambientais, sociais, econômicos e culturais, dentre estes, a destruição de matas e manguezais, o cercamento de todo o entorno da comunidade, impedindo o acesso a caminhos tradicionais, às áreas de extrativismo e à terra para as necessidades de moradia.

O avanço do turismo predatório, pautado na implantação dos grandes empreendimentos e na desterritorialização das comunidades tradicionais, têm sido garantido por meio da aplicação de um conjunto de estratégias. Acredita-se que investigar e analisar essas estratégias de expansão e controle dos territórios pelo capital turístico – quase sempre com amplo apoio das estruturas e agentes do Estado – pode contribuir com o entendimento sobre os processos de desterritorialização e instrumentalizar reflexões e ações de resistência e enfrentamento ao padrão hegemônico de desenvolvimento que vem sendo implantado na região. Nesta linha, o trabalho pretende explorar teoricamente estas estratégias, aprofundando o entendimento acerca do caráter neoliberal e “colonial” do modelo de desenvolvimento e das estratégias para sua implantação.

O MODELO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E A DESTERRITORIALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS ILHAS

Em Cartilha elaborada pelo Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP) as comunidades tradicionais pesqueiras são apresentadas a partir da sua forma específica de organização, do modo de viver, de trabalhar e de ocupar as terras e as águas, de seus saberes e da maneira de lidar com os diversos bens naturais:

A característica principal do ser do pescador e da pescadora artesanal é a sua tradicionalidade, o modo de viver e de se relacionar com a natureza. Possuem valores próprios e desenvolvem técnicas que garantem a sustentabilidade de suas famílias e dos estoques pesqueiros. [...] A pesca é mais que uma profissão, é um modo de vida onde o trabalho é livre e tem um regime autônomo e coletivo. Possui relação direta com a natureza, com espiritualidade e mística que suscita respeito e cuidado [...] as comunidades pesqueiras extraem da natureza o que ela é capaz de repor, conseguem conciliar de forma harmoniosa a sua sustentabilidade e a sustentabilidade ambiental nos recursos utilizados. (MPP, 2015, p 04-05).

Esta dinâmica peculiar de convivência nas comunidades pesqueiras, e entre estas e o meio ambiente, tem sido violada por agentes que impõem novas relações sociais e de organização do trabalho, e que transformam a terra, as águas, as matas em meros recursos do processo de acumulação de capital. Enquanto nas comunidades pesqueiras ainda busca-se manter uma visão do território como espaço de autonomia, convivência e sustentabilidade, “os empresários veem o mesmo espaço como espaço de lucro e exploração, onde o meio ambiente é agredido e as comunidades são consideradas atrasadas e entraves para o desenvolvimento.” (MPP, 2015, p. 04-05). As comunidades pesqueiras das ilhas, como contextualizado acima, são comunidades de predominante origem afro-indígena, algumas delas, inclusive, já se autoreconhecessem como quilombolas. Neste sentido, é possível observar que uma das repercussões da implantação do turismo é um processo de “branqueamento dos territórios” (SANTOS, 2017; CORRÊA, 2017), que geram também hierarquias e conflitos étnico-raciais, diminui o poder das comunidades, folcloriza, mercadoriza e/ou viola práticas culturais e religiosas de raiz afro-indígena.

A proliferação de novos empreendimentos nos territórios tradicionais é parte do modelo de desenvolvimento hegemônico que tem como princípio o avanço ininterrupto do processo de acumulação capitalista, com a adoção de práticas nas quais prevalece a lógica de privatização da terra e dos demais bens ambientais, a exploração do trabalho e a homogeneização cultural. Nas ilhas de Tinharé e Boipeba, a atividade econômica do turismo tem sido um pilar para o avanço dessa lógica predatória de desenvolvimento. Sob o discurso de que a expansão desta atividade gera oportunidades de emprego e renda, encobre-se a inviabilização das formas de vida e reprodução das comunidades tradicionais, a fragilização do modelo mais comunitário de exercer a atividade turística²(que perdem espaço para os investidores e demais agentes externos), e os resultados sociais e econômicos relacionados à concentração de riqueza, ao aumento da situação de pobreza e à segregação socioespacial³.

Em contraponto a esta ofensiva, as comunidades pesqueiras têm se organizado para reivindicar a proteção do território e a consequente preservação do modo de vida tradicional. Como já afirmou um integrante da comunidade de Cova da Onça/ São Sebastião (Ilha de Boipeba), “o mar não tem patrão nem empregado, é a única empresa que não demite”⁴. Na comunidade pesqueira e quilombola da Batateira (Ilha de Tinharé), diante das diversas tentativas de invasão do território por fazendeiros, seus integrantes têm se mobilizado para garantir a segurança jurídica da posse e impedir a implantação dos empreendimentos.⁵

2 O turismo comunitário pode gerar contribuições diretas às lutas pelo território das comunidades tradicionais. Na comunidade indígena pataxós da Jaqueira, localizada no sul da Bahia, as atividades turísticas têm sido exercidas como forma de gerar renda, afirmar a cultura diferencial, e fazer o enfrentamento ideológico. (GRÜNEWALD, 2010)

3 Resultados socioeconômicos e segregacionistas do turismo nas ilhas de Tinharé e Boipeba podem ser vistos em Virgens (2010).

4 Durante Seminário “Impactos Socioambientais e Sistema de Justiça”, organizado pela Universidade do Estado da Bahia e pela Associação de Juizes pela Democracia (AJD) em Valença-Ba.

5 Além das reivindicações junto ao INCRA pela regularização fundiária, que já dura mais de dez anos, a comunidade tem se mobilizado para denunciar a implantação de empreendimentos irregulares no seu território (DPE/BA, 2015)

Discursos e ações como estas, demarcam o contraponto comunitário, como também afro-indígena, aos processos de desterritorialização, fundados na privatização das terras, na “mercadorização” da natureza, na exploração da força de trabalho local, na hierarquização de étnico-racial e na eliminação da diversidade cultural.

CONTROLE TERRITORIAL E A TERRITORILIDADE DO CAPITAL TURÍSTICO-IMOBILIÁRIO

O avanço desse modelo de desenvolvimento nas ilhas pressupõe o controle do território pelo capital turístico-imobiliário. Neste sentido, como explica Souza (1995; 2016), o território é mais do que espaço e deve ser definido e delimitado por e a partir de relações de poder. Do mesmo modo, o controle sobre o território é mais do que o exercício do poder sobre o espaço material natural (a exemplo das águas e das terras) e sobre o espaço social (ambiente construído, a exemplo das ruas e praças), tendo como alvo “um grupo social em conexão com o espaço (a ser [des]territorializado, portanto)” (SOUZA, 2016, p. 87).

Assim, o controle do território pelo capital turístico, é mais do que a posse ou o domínio das terras, águas e demais bens naturais e socialmente construídos, mas a capacidade de impor determinadas relações de poder nas ilhas. Ou seja, trata-se de alterar o campo de forças originário, permitindo que os interesses dos protagonistas do modelo de turismo dominante prevaleçam sobre as necessidades e vontades dos que tradicionalmente vivem ali. Deste modo, o novo controle territorial é parte fundamental da desterritorialização, que pode ser entendida como a implantação da territorialidade do capital turístico, *em detrimento da, e/ou em conflito com*, a territorialidade conduzida pelas comunidades tradicionais pesqueiras.

A desterritorialização apresenta-se como conceito que visa evidenciar as formas concretas e simbólicas de dominação e/ou sobreposição de racionalidades e modos de vida. Sendo o território visto em sua multidimensionalidade, ou seja, tanto em sua dimensão política, quanto econômica, quanto cultura-simbólica (distinguíveis, porém inseparáveis) (SOUZA, 2016), a desterritorialização atinge todos estes aspectos, “desdobra-se ao longo de um *continuum* que vai da dominação político-econômica mais ‘concreta’ e ‘funcional’ à apropriação mais subjetiva e/ou ‘cultural-simbólica’” (HAESBAERT, 2004, p. 95-96).”

Segundo Sack (1986), a territorialidade “depende de quem está influenciando e controlando quem”, depende também das “dimensões econômica” (“uso da terra”) e cultural (significação do espaço), ou seja, a territorialidade está “intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão sentido ao lugar” (*apud*, HAESBART, 2004, p. 86). Ou seja, a territorialidade pressupõe o controle sobre a área e o controle sobre as relações e acesso a coisas (SACK, 2011).

No caso das ilhas de Tinharé e Boipeba, a desterritorialização têm se fundado na grilagem, apropriação privilegiada e privatização das terras, na destituição de modos de vida e produção tradicionais e nas ofensivas contra as formas culturais mais próprias das

comunidades. A nova territorialidade do capital turístico-imobiliário envolve a constituição de relações sociais fundadas, entre outras, na privatização e superexploração das terras e dos bens ambientais, em um modo de produção fundado na exploração da força de trabalho e dos bens ambientais. Neste contexto, o novo campo de forças que se estabelece gera a ampliação das interações desiguais no âmbito das relações sociais.

No que se refere às interações étnico-raciais, interessante o conceito de “branqueamento do território”, enquanto parte da nova territorialidade que se impõe sobre o território das comunidades tradicionais pesqueiras, constituídas basicamente por pessoas “não brancas”, com práticas e saberes de origem afro-indígena. Corrêa (2017), com base no ensinamento do professor Renato Santos, fala do branqueamento da cultura como a “construção da primazia de matrizes, signos e símbolos culturais que constituem e identificam territórios, lugares, regiões”. “O Branqueamento da cultura tinha e ainda tem como alvos, principalmente: religiosidade, linguagem, musicalidade, a origem e a participação de negros no corpo da cultura brasileira”. (CORRÊA, 2017, p.125).

ESTRATÉGIAS DE DESTERRITORIALIZAÇÃO PELO CAPITAL TURÍSTICO-IMOBILIÁRIO

As Estratégias aqui são entendidas como práticas e ações que se afinam a um determinado objetivo. No fenômeno em estudo, práticas e ações no plano concreto ou simbólico que servem à expansão e ao controle do capital sobre os territórios das comunidades tradicionais. As Estratégias de dominação envolvem desde o uso da força (com ou sem o respaldo do Estado), até a busca pelo consentimento⁶. Ou seja, estratégias que se desenvolvem tanto no plano coercitivo quanto ideológico, e que transitam em diversas dimensões, seja política, espacial, econômica e/ou jurídica⁷. Apresentaremos aqui algumas das estratégias identificadas a partir dos estudos e investigações realizadas, tentando indicar situações concretas em que elas se aplicam.

Na consecução da desterritorialização das comunidades tradicionais e do controle territorial para implantação da territorialidade do capital turístico, a apropriação das terras tradicionalmente ocupadas tem sido uma estratégia fundamental. É a partir do acesso a elas que se inicia o cercamento, a mercadorização e a geração de valor fundiário; é com elas em mãos que surgem as possibilidades de investimentos que movimentam a cadeia do turismo e a consecução dos seus objetivos financeiros; é com a concentração das terras que são geradas e/ou potencializadas as condições para a dependência e subordinação da força de trabalho, além da exploração do patrimônio socioambiental.

6 A “dominação, conquanto sempre tenha a ver com poder heterônomo, não deve ser exclusivamente associada a violência e à força bruta ou bélica[.]. O fato é que, via de regra há que se buscar o componente consentimento no exercício do poder – e, por extensão, no exercício do controle sobre um espaço.” (SOUZA, 2016, p. 86).

7 Registra-se ser difícil classificar as estratégias, vez que a realidade de sua aplicação é complexa e, em muitos casos, abarcam mais de uma dimensão.

Como as ilhas de Tinharé e Boipeba são terras públicas da União (art. 20 da Constituição Federal Brasileira), especuladores, fazendeiros e/ou empresários têm adotado como prática, em muitos casos, a consecução de uma autorização de uso junto à Superintendência de Patrimônio da União, em detrimento das comunidades que são historicamente detentoras da posse das terras e teriam direito à regularização do seu território. Trata-se de uma prática de grilagem de terras públicas, que vem sendo respaldada pelos órgãos públicos responsáveis. O caso do conflito territorial que está sendo vivenciado pela Comunidade tradicional pesqueira de Cova da Onça ilustra bem esta prática.

Trata-se de um megaempreendimento que pretende se apropriar de quase todas as áreas de uso tradicional da comunidade, restando apenas as áreas já instaladas de moradia. Apesar de ser historicamente de livre acesso e posse da comunidade, está cadastrada na modalidade “inscrição de ocupação” na Superintendência do Patrimônio da União (SPU) em nome de Ramiro José Campelo de Queiroz, sendo que este teria vendido o autorização de uso da área para uma empresa chamada “Mangaba Cultivo de Coco”, que se apresenta como dona do empreendimento. Esta empresa é de propriedade, dentre outros, de Arminio Fraga (Ex-ministro da economia do Governo de Fernando Henrique Cardoso), Roberto Marinho (um dos donos da Rede Globo de televisão). Este contexto remete às seguintes conclusões quanto às ações/omissões ilegais do Estado no sentido de legitimação da grilagem:

Descumprimento do direito à regularização do território da comunidade:

As comunidades tradicionais da ilha deveriam ser beneficiadas com a Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 7º do Dec-Lei 271/1967 e com a Concessão de Uso Especial nos terrenos de marinha[...] No entanto, nada foi feito neste sentido pelos órgãos do Estado. Ademais, no caso da comunidade de Cova da Onça foi solicitada em 2015 à SPU a emissão do TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável (Processo 04941.004964/2013-14), previsto na Portaria 89/2010 da SPU, com vistas assegurar, mesmo que de forma precária, seu Direito ao Território. Enquanto as concessões de uso e a TAUS de Cova da Onça, até o momento da elaboração deste trabalho, não são asseguradas, o processo de implantação do empreendimento avança com a licença previa já concedida. **A inscrição de ocupação da área do empreendimento, que está em nome do Senhor Ramiro tem sua transferência ao Grupo Mangaba Cultivo de Côco Ltda condicionada à regularização do território tradicional de Cova da Onça:** A inscrição de ocupação é um tipo de autorização de uso, de natureza precária, ou seja, pode ser cancelado a qualquer tempo. Pode a União, portanto, caso necessite do terreno, imitar-se e promover sumariamente a sua desocupação, nos termos do art. 132 do Decreto-Lei n.º 9760/46. Além disso, o art. 9º, II da Lei Federal 9.636/98, veda a inscrição de ocupação onde esteja ocorrendo ou tenha ocorrido comprometimento da integridade das áreas de uso comum do povo, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais e de implantação de programas ou ações de regularização fundiária de interesse social ou habitacionais das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos. Neste sentido, é possível atestar que implantação do empreendimento com suas cercas e

intervenções construtivas, a exemplo do condomínio de casas, campo de golfe e do aeródromo, comprometem seriamente as áreas de uso comum do povo, como as praias, e as áreas de preservação ambiental, necessárias à proteção dos ecossistemas, como nascentes e manguezais. Sua implantação compromete ainda o processo de regularização fundiária das comunidades tradicionais pesqueiras que vivem na ilha, e das áreas ocupadas pela Comunidade Quilombola de Monte Alegre. A contradição da atuação do Estado é ainda mais gritante por se tratar da destinação da área, equivalente a 20% da ilha de Boipeba, para atender interesses privados atravessados por processos especulativos, em detrimento de um conjunto de comunidades pesqueiras e quilombolas que deveriam ter seus direitos sobre o território da ilha priorizados e reconhecidos”.(CAVALCANTI e WANDERLEY, 2017, p.17-18)

Confirma-se o uso, pelo capital turístico-imobiliário, do Estado e de seu sistema jurídico-administrativo como instâncias que – de forma comissiva e omissiva – permitem, legitimam e asseguram formalidade aos processos de apropriação privada das terras, em detrimento dos povos e comunidades tradicionais que fazem seu uso efetivo e que teriam prioridade na titulação, conforme a Lei Federal 9.636/98. Situações similares a esta são encontrada em toda a área das ilhas gerando a violação sistemática dos territórios das comunidades tradicionais.

O Estado tem sido um instrumento essencial para a expansão do turismo nas ilhas e seus processos desterritorialização, e faz isso não só garantindo a apropriação privada/grilagem⁸ das terras nos territórios tradicionais, como também por meio de programas de financiamento aos grandes empreendimentos turísticos; da legitimação dos impactos sociais, ambientais e culturais, através da concessão de licenças ambientais; dos processos de perseguição e criminalização das comunidades que lutam pelo direito ao território.

Estas ações ilegais do Estado que visam respaldar juridicamente às ações do capital sobre os territórios tradicionais (dando tom de legalidade elas), impactam diretamente no sentimento de aceitação por parte de muitos dos integrantes das comunidades. A apresentação de uma licença ambiental ou urbanística, de um documento sobre a titularidade fundiária, a imputação de um crime servem diretamente às construções dos consensos necessários para desterritorializar as comunidades. Diante disto, as iniciativas de autodefesa e proteção dos territórios tradicionais são apontadas como inadequadas e/ou criminosas não só por pessoas de fora da comunidade que se aliam aos interesses dos grileiros e empresários, mas também de pessoas da própria comunidade. Em Cova da Onça é possível verificar a disseminação e reprodução de discursos de que “os empresários são donos da terra e tem direito de fazer o que bem quiserem”, em questionamento direto às iniciativas de enfrentamento à implantação do empreendimento.

Em Garapuá(Tinharé) a derrubada de cercas que empresários colocaram nas margens da lagoa que abastece a comunidade - além de servir como área de lazer e

⁸ Sobre a grilagem de terras públicas, ver AATR (2017), que, dentre outros, expõe as formas de grilagem no âmbito do conflito territorial na comunidade Cova da Onça (Ilha de Boipeba).

extrativismo de frutas, cipós e folhas -, gerou a abertura de inquérito penal contra várias pessoas da comunidade, como forma de reprimir e reafirmar os discursos que criminalizam as lutas pela defesa e retomada dos territórios.⁹

As estratégias ideológicas e repressivas para assegurar a privatização e apropriação dos territórios das comunidades tradicionais ainda mais nítidas no conflito enfrentado pela comunidade de Batateira (Tinaré). Neste caso, uma das ações repressivas salta aos olhos pelo nível de perversidade.

Em 09 de setembro de 2010, Manoel Che Filho invadiu a comunidade com mais 12 homens, entre eles 3 policiais a paisana. Eles chegaram às 7h da manhã e ficaram até às 15h. Nesse período de 8h que permaneceram na comunidade, derrubaram três casas, atiraram várias vezes pra cima, colocaram revólveres na cabeça de mulheres e adolescentes, xingaram os moradores, colocaram a liderança da comunidade Claudeci numa roda com 12 homens e bateram no seu rosto, ameaçando sua vida, na frente das crianças da comunidade, inclusive seu filho de 5 anos, que tem demonstrado traumas de ter presenciado a violência com sua comunidade e sua família. (GELEDES, 2011)

Além das violências e perseguições sofridas (dentre elas a dificuldade de seus integrantes de ter acesso aos serviços públicos no município¹⁰), a comunidade sofre um conjunto de racismos e preconceitos na região pelo fato de estar buscando a demarcação do território. Circula a ideia de que “a comunidade não é quilombola e que ser apropriar do que não é dela”, mesmo já tendo sido certificada como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares e tendo sido emitido e publicado o Relatório de Identificação de Demarcação (RTID) pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que reconhece o direito ao território da comunidade.

Para além das estratégias ideológicas que se aplicam diante dos casos específicos, identifica-se a disseminação de discursos na região que visam legitimar o modelo de desenvolvimento do capital turístico-imobiliário e a implantação dos empreendimentos. Como explica Porto (2016), circula a ideia

[...] de que as comunidades locais sejam beneficiadas pela expansão dos empreendimentos, no sentido de que a expansão desta atividade traria oportunidades de emprego e de geração de renda. Este é um dos motes centrais que autoriza e justifica a expansão da prestação de serviços turísticos como uma atividade econômica. Ocorre que parte significativa da população local é formada por pescadores e comunidades quilombolas, que desenvolvem historicamente atividades agrícolas, artesanais e extrativistas que são colocadas em risco pela expansão dos equipamentos e estruturas do turismo. (p. 36).

9 Sobre esta situação ver manifesto da comunidade pesqueira de Garapuá, disponível em: <<http://www.cppnacional.org.br/noticia/comunidade-pesqueira-de-garapu%C3%A1-lan%C3%A7a-manifesto-contra-ocupa%C3%A7%C3%A3o-do-seu-territ%C3%B3rio>>

10 Registra-se que o Senhor Manoel Palma Ché Filho, que fez a ação criminosa na comunidade, é atualmente o vice-prefeito do município de Cairu, onde esta inserida a comunidade Quilombola da Batateira.

Para o autor, a propagação destes discursos seria, portanto, parte das estratégias “do arranjo político do turismo para “governar”, conduzir e se apropriar da força de trabalho da população local” (PORTO, 2016, p.36). Discursos que também mascaram um conjunto de outros impactos socioambientais, culturais e econômicos, que afetam diretamente as comunidades tradicionais pesqueiras e seus territórios.

Outras estratégias têm sido utilizadas pelo capital turístico na consecução de seus interesses lucrativos, podendo-se citar: a expulsão indireta dos nativos (a partir do aumento do custo de vida nas localidades onde o capital turístico amplia seu domínio, como bem visualizado no caso do Morro de São Paulo); ações de ameaça e violência contra integrantes das comunidades que resistem às incursões do capital sobre os territórios tradicionais (após o ataque citado acima, os integrantes da comunidade da Batateira já foram ameaçado diversas vezes); gerar dependência e subordinação econômica, por meio do domínio sobre a cadeia econômica da pesca e do turismo, subvalorizando os produtos da pesca artesanal e enfraquecendo o turismo comunitário; as ações para gerar conflitos entre integrantes das comunidades (caso de cova, com relatos de contratação de pessoas da comunidade e ação de descaracterização das lideranças combativas) e entre as comunidades (tendo como exemplo o discurso de que a comunidade Quilombola da Batateria estaria impedindo o desenvolvimento de outras comunidades).

Destaca-se ainda as estratégias e práticas de branqueamento do território, que e são parte da desterritorialização das comunidades tradicionais e que têm servido aos interesses de dominação do capital turístico. O branqueamento do território atua

[...] diretamente no ordenamento da ocupação do território, o *branqueamento da ocupação*, outra criando uma imagem e/ou apagando outra – um geografia imaginativa dos grupos e seus símbolos - do território, o *branqueamento da imagem*, e, por fim, a normatização de uma cultura eurodescendente como única matriz válida em detrimento de outras, o *branqueamento da cultura*. Essas dimensões sintetizam a tentativa de invisibilização e reconstrução sob a lógica eurocêntrica de “territórios não brancos”[...] (SANTOS, 2009), das geo-grafias (PORTO-GONÇALVES, 2003) negras e indígenas no território. (CORRÊA, 2017, p.123)

No contexto das ilhas, e especialmente na localidade do Morro de São Paulo onde o projeto turístico do capital está mais avançado, o “branqueamento do território” pode ser observado na expulsão de uma população “não branca” que vivia mais próxima da faixa de praia (*branqueamento da ocupação*), na destituição de um padrão estético afro-indígena e das grafias tradicionais no espaço (*branqueamento da imagem*), e na ofensiva direta ou indireta contra o modo vida, os costumes, e as demais práticas culturais e religiosas (*Braqueamento da cultura*)

Em relação ao *branqueamento da ocupação*, trata-se de um fenômeno visivelmente presente na maioria das comunidades da ilha, mesmo que mais avançado na comunidade do Morro de Paulo. Nesta, onde viviam os moradores mais tradicionais, em sua maioria

de origem afro-indígena, de uma faixa de renda mais baixa, com moradias mais simples, em que a pesca artesanal, enquanto atividade produtiva ganhava destaque, observa-se hoje um cenário de grandes pousadas e hotéis, bares e restaurantes “de luxo”. Uma nova organização espacial, em que as áreas mais centrais e próximas ao mar foram quase que totalmente tomadas por moradores brancos de alta renda, enquanto os antigos moradores, pescadores/as e trabalhadores - que não migraram para outras cidades - se apertam em bairros bastante precarizados e mais distantes da praia, um deles conhecido como “buraco do Cachorro”.

O branqueamento da imagem é visualizado nas pousadas e hotéis onde os corpos negros circulam na condição de mão de obra precarizada, em atividades intrinsecamente pautadas no servilismo. Nas festas privadas, em regra, corpos negros são vistos e mantidos na condição de servir, fora do novo padrão de beleza europeizada ou numa lógica de objetificação, hipersexualização, e mercadorização. Estes exemplos demonstram, por um lado, que a nova organização socioespacial tem atendido elementos presentes no pensamento e nas práticas dos turistas de que “a periferia do capitalismo é o ‘bordel do primeiro mundo’, (OURIQUES, 2005. p. 104), de que o ‘outro’ é “mero objeto, pela sua sexualidade e pela sua raça.” ((OURIQUES, 2005. p. 104). De outro lado, remete à expectativas de superioridade presente no repertório das elites brancas. Como explica KRIPPENDORF (1989):

“no hotel, na praia, só se toma conhecimento dos nativos através de suas funções como serviçais: o servente, a arrumadeira, o vigia, os vendedores de souvenirs, o chofés, os músicos, os dançarinos de musicas folclóricas. Esta situação reforça o sentimento de superioridade.(p. 113)

Algumas atividades, de forma assustadora repetem cenários escravistas, como é o caso dos carregadores de mala que, eventualmente, chegam a carregar os turistas brancos pelas ruas da localidade.



Figura 2 e 3 - Trabalho dos carregadores de malas na localidade do Morro de São Paulo.

Dentre elementos que remetem mais diretamente ao branqueamento cultural, pode-se citar a ofensiva contra as religiões de matriz africana, presente no repertório racista da desterritorialização. Esta ofensiva pode ser vista tanto na folclorização e mercadorização de elementos desta religião, quanto na estigmatização/demonização das religiões de matriz africana e das suas lideranças espirituais. As lideranças das religiões neopentecostais constantemente assumem o protagonismo dos processos de estigmatização/demonização e tem ampliada cada vez mais a inserção nos territórios das comunidades tradicionais das ilhas. Um elemento estratégico da ofensiva da contra as religiões de matriz africana pode ser apontado no fato de afirmam o vínculo com a preservação ancestralidade, cultura, modo de vida e identidade negra e com o sagrado das águas, das matas, da terra. Concepções que não interessam aos que pretendem transformar meio ambiente e cultura em mercadoria, em meio para obtenção de lucro.

Este o cenário encontrado nas ilhas, onde a invasão do turismo tem cada vez mais colocado a comunidade pesqueira e a população “não branca”, que tradicionalmente vive e controla as localidades, numa condição de subalternidade e dominação política, econômica, espacial e cultural-simbólica.

A PERSPECTIVA NEOLIBERAL E A COLONIALIDADE NA EXPANSÃO E NAS ESTRATÉGIAS DO CAPITAL TURÍSTICO-IMOBILIÁRIO

Estudar as estratégias de expansão da atividade econômica do turismo nas ilhas de Tinharé e Boipeba e a desterritorialização das comunidades tradicionais pesqueiras exige um esforço de compreensão dos processos macro políticos e econômicos que determinam e/ou influenciam diretamente o contexto local ou regional.

Neste sentido, torna-se relevante buscar aporte nos escritos que decifram o estágio atual do capitalismo e do seu processo de globalização. Como demonstra Harvey (1992), na atualidade, o processo de mundialização da economia e do modo de produção e reprodução social capitalista está desenhado nos moldes da ofensiva neoliberal. Dentre os pilares desta ofensiva está a eliminação, pelos países ditos periféricos, de qualquer barreira ao capital internacional (e nacional) e à penetração do mercado nos diversos e variados espaços. Flexibilizar normas trabalhistas e ambientais e permitir o livre acesso do capital às terras, são exemplos de funções exercidas por Estado e governos no âmbito do projeto neoliberal.

No Brasil, a ofensiva neoliberal ganha corpo a partir da eleição de Fernando Collor de Melo, em 1989. Segundo Filgueiras (2006) o neoliberalismo, “que já havia adentrado na maior parte da América Latina, implanta-se no Brasil, com toda força. O discurso liberal radical, combinado com a abertura da economia e o processo de privatizações inaugura o que poderíamos chamar da “Era Liberal” no Brasil.” (FILGUEIRAS, 2006, p.184). Como destacou Ianni (1989), “[...] a burguesia nacional rompe os compromissos tácitos com o proletariado e alguns outros setores do populismo, em benefício de suas razões

estratégicas, dadas pela ordem capitalista” (IANNI, 1989, p. 100). A aliança do capital nacional com o capital internacional é intensificada e o Estado brasileiro vai consolidando, ainda mais, sua subordinação aos interesses dos investidores estrangeiros.

No setor turístico a lógica se repete. O Decreto Lei 448, de 1992, já “procurava autorizar as práticas e estratégias (diversas) do setor privado no ramo de turismo, com vistas a atrair o interesse e o investimento internacional para o fomento desta atividade” (PORTO, 2016, p.165). A Política Nacional de Turismo estabelecida por este decreto já aponta o turismo como “fonte de renda nacional”, ou seja, como atividade capaz de atrair recursos externos, e a ser explorada pelo capital nacional e internacional.

Dentro, e para além disto, constata-se a presença de um padrão de poder colonial no avanço da indústria do turismo, e de seus megaprojetos, sobre as comunidades tradicionais pesqueiras. Neste caminho, torna-se pertinente trabalhar com o conceito de colonialidade, apresentado por Quijano (1997). Colonialidade enquanto padrão de poder que transcende às particularidades do colonialismo histórico, ou seja, que não desaparece com os processos de independência dos Estados nas regiões colonizadas. Pelo contrário, a colonialidade do poder torna-se intrínseca à expansão do projeto econômico e cultural capitalista após a “descoberta” das Américas. Para o autor, a “globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial” (QUIJANO, 2005, p. 117).

A categoria colonialidade contribui para decifrar com mais precisão o aspecto eurocêntrico e cultural do projeto capitalista, que envolve a subjugação do conhecimento, das formas de trabalho e do modo sociabilidade de comunidades e povos “não-europeus”. Neste sentido, operações mentais gestadas na experiência histórica colonial repercutem a concepção de que tudo que for diferente do padrão cultural e econômico capitalista é tido como inferior, primitivo, atrasado, “não científico”, mítico. Conforme Quijano (2005) “o mito fundacional da versão eurocêntrica da modernidade é a ideia do estado de natureza como ponto de partida do curso civilizatório cuja culminação é a civilização europeia ou ocidental” (QUIJANO, 2005, p. 127)¹¹. Tudo que for diferente do padrão econômico e de sociabilidade capitalista é tido como inferior, primitivo, atrasado.

Corresponde a um padrão de poder capaz de exercer controle sobre a natureza, sobre o trabalho, sobre o conhecimento, e sobre a cultura (QUIJANO, 1997 e 2005). No que se refere ao controle sobre a natureza, com base na noção de colonialidade do poder, Assis(2014) afirma que os agentes do capital instrumentalizam a chamada “colonialidade na apropriação da natureza”, que se refere à existência de formas hegemônicas de lidar com os recursos naturais, considerando-os mercadorias, este controle “representa

11 O olhar sobre o caráter colonial e eurocêntrico da expansão do capitalista remete também à problematização da dinâmica de formação dos Estados nacionais. No caso dos países americanos do cone sul, se evidencia que “a construção do Estado-nação foram conceitualizadas e trabalhadas contra a maioria da população, neste caso representada pelos índios, negros e mestiços” (QUIJANO, 2005, p.135). Construção esta que se mantém em marcha no continente.

o aniquilamento de modos subalternos de convívio com o meio ambiente, bem como a perpetuação e justificação de formas assimétricas de poder no tocante à apropriação dos territórios”. (ASSIS, 2014, p.624).

Esta perspectiva fornece, portanto, elementos fundamentais para compreender o processo de desterritorialização das comunidades tradicionais das ilhas de Tinharé e Boipeba. A inserção destes territórios à “economia global”, tem se dado por meio da degradação e contaminação do meio ambiente, da expropriação de populações tradicionais, da exploração do trabalho, como também na eliminação da diversidade cultural. Na ofensiva da indústria do turismo sobre os territórios das comunidades tradicionais pesqueiras esse roteiro se repete, seja pela via dos impactos na dimensão material – como, por exemplo, nos ataques aos bens ambientais, ao território pesqueiro, ao modo de trabalho artesanal –, seja nas transformações que interferem na dimensão imaterial, algo que vai desde a “ressignificação simbólica dos lugares, de modo a torná-los aprazíveis aos turistas” (PORTO, 2016, p. 157), passando pela eliminação e “mercadorização” de costumes e tradições locais.

O avanço do capital turístico sobre territórios originalmente controlados por comunidades tradicionais pesqueiras, de descendência iminentemente negra e indígena, com um modo de produção, costumes e formas de organização política próprias tem significado a imposição de um padrão civilizatório eurocêntrico vendido como mais avançado ou moderno. Esta imposição é reforçada com o discurso de desenvolvimento, que parte do pressuposto de que as comunidades pesqueiras estão paradas no tempo e presas no espaço devendo ser incluída no sistema-mundo moderno, principalmente a partir de investimentos no turismo. Um desenvolvimento que visa a superação de relações sociais, ambientais, culturais, ancestrais/religiosas e produtivas tidas como atrasadas, embranquecer territórios, sujeitos e comunidades. Um desenvolvimento que tem como horizonte real a incorporação de novos territórios e de novos sujeitos ao processo de acumulação do capital, que além de neoliberal¹², traz em sua essência o caráter colonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho elencou estratégias que têm sido utilizadas para a desterritorialização das comunidades tradicionais das ilhas de Tinharé e Boipeba, enquanto pressuposto para a garantia dos interesses do capital turístico-imobiliário. Neste caminho, verificou-se a utilização de estratégias das mais diversas e perversas, em uma linha que vai desde mecanismos ideológicos a repressivos, formais a clandestinos. Estratégias que transitam por dimensões políticas, jurídicas, econômicas, espaciais e culturais.

¹² Apesar da contradição entre neoliberalismo e desenvolvimentismo, compreende-se que o neoliberalismo também tem como objetivo o desenvolvimento econômico capitalista, no entanto, o neoliberalismo fomenta uma atuação mais subserviente do Estado, retirando deste os poderes de planejamento econômico, tornando-o garantidor de que os investimentos privados nacionais e internacionais possam acontecer com apoios e sem empecilhos tributários, financeiros, fundiários, ambientais, trabalhistas, políticos e etc.

Visando uma compreensão mais crítica e consistente dessas estratégias mostrou-se relevante buscar elementos históricos do processo de ocupação das ilhas, levantar especificidades que marcam as comunidades que vivem tradicionalmente nelas, e apontar resultados materiais e simbólicos da invasão dos territórios das comunidades pelo turismo predatório e seus megaempreendimentos.

Com isto, identifica-se que a expansão do capital turístico sobre as ilhas e suas estratégias tem caráter neoliberal, vistos, por exemplo, nos processos de flexibilização na aplicação das normas ambientais, para assegurar investimentos privados nacionais e internacionais, e caráter colonial, presente, por exemplo, na lógica de modernização e branqueamento dos territórios tradicionais. Neste contexto o desenvolvimento, enquanto discurso e prática, aparece como acelerador da acumulação capitalista e como estratégia multidimensional de controle social (MONTENEGRO e ROCHA, 2017). Ou seja, desde uma dimensão mais econômica, mas também desde uma dimensão relaciona com um poder que se expressa de forma multifacetada.

Buscou-se, assim, investigar as estratégias de desterritorialização em sua historicidade, multiescalaridade e multidimensionalidade, visando fornecer mais elementos teóricos para compreender e enfrentar a lógica de desenvolvimento neoliberal e moderno-colonial, presentes na expansão do capital turístico-imobiliário sobre os territórios das comunidades tradicionais das ilhas.

REFERÊNCIAS

AATR - Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais. **No Rastro da Grilagem: Formas Jurídicas da Grilagem Contemporânea**. Salvador, v. 01, 2017. Disponível em: <https://cptonacional.org.br/downloads-2/download/25-cartilhas/14065-no-rastro-da-grilagem-formas-juridicas-da-grilagem-contemporanea>. Acessado em: 23 fev. 2019.

ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. **Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo**. *Caderno CRH*, Salvador, v. 27, 2014.

CAVALCANTI, Francine; WANDERLEY, Leonardo Fiusa. **MEGAEMPREENHIMENTO NA COMUNIDADE TRADICIONAL DE COVA DA ONÇA: Uma análise da atuação do Estado nos conflitos socioambientais**. In: Seminário Internacional de Geografia Agrária. Curitiba. Anais do Seminário Internacional de Geografia Agrária. Curitiba, 2017.

CORRÊA, Gabriel. **O branqueamento do território como dispositivo de colonialidade do poder: notas sobre o contexto brasileiro**. In: CRUZ, Valter do Carmo; OLIVEIRA, Denilson Araújo de Oliveira (org.). *Geografia e giro descolonial. Experiências, ideias e horizontes de renovação do pensamento crítico*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE/BA. **Ouvidoria da DPE/BA realiza de Audiência Pública em Cairu**. Salvador, 29 out. 2005. Disponível em: http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=4&modulo=eva_conteudo&co_cod=14076, publicado em 2015. Acesso em 01 set. de 2017.

FILGUEIRAS, L. O Neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, E. M.; ARCEO, E. (Org.). **Neoliberalismo y Sectores Dominantes: tendências globales y experiências nacionales**. Buenos Aires: CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, v. 1, 2006.

GELEDES. Comunidade quilombola de Cairu (BA) é ameaçada por fazendeiro. 02 jun. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/comunidade-quilombola-de-cairu-ba-e-ameacada-por-fazendeiro/>. Acesso em: 17 fev. 2019

GRAEL AMBIENTAL. **Relatório de impacto ambiental do empreendimento Ponta dos Castelhanos**. Processo de Licenciamento Ponta dos Castelhanos, INEMA, 2014.

GRÜNEWALD, RODRIGO. **O potencial do turismo étnico para o desenvolvimento de comunidades**. Disponível em: <http://www.mobilizadores.org.br/entrevistas/o-potencial-do-turismo-etnico-para-o-desenvolvimento-de-comunidades/>. Rede Mobilizadores, 13 de out. 2010. Acesso em: 07 de Dez. de 2017.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multi- territorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004

HARVEY, D. **Condição pós-moderna: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1992.

IANNI, O. **A Formação do Estado Populista da América Latina**. São Paulo: Ática, 1989.

KRIPPENDORF, Jost. **Sociologia do turismo: para uma nova compressão do lazer e das viagens**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

MONTENEGRO, Jorge; ROCHA, Otavio Gomes. **A ordem moderno-colonial do desenvolvimento: desafios críticos desde uma leitura das práticas e das vozes das comunidades tradicionais**. In: CRUZ, Valter do Carmo; OLIVEIRA, Denílson Araújo de Oliveira (org.). Geografia e giro descolonial. Experiências, ideias e horizontes de renovação do pensamento crítico. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017, p. 57-77.

MOVIMENTO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO BRASIL – MPP. **Cartilha para trabalho de base da campanha pelo território pesqueiro**. Salvador, 2012. Disponível em: https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/cartilhaterritoriopesqueiro_projeto1.pdf. Acessado em 15 jan. 2019.

OURIQUES, Helton Ricardo. **A Produção do turismo: Fetichismo e dependência**. Ed. Alínea. Campinas, 2005.

PAIXÃO, Luis Henrique Couto. **Expansão do turismo no Município de Cairu e ameaça ao modo de vida pesqueiro da localidade de São Sebastião**. Salvador, 2016. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/secosteiros/article/view/18442>. Acesso em: 10 jan. 2019.

PORTO, J. R. S. **Poder e Território no Baixo Sul da Bahia: Os discursos e os arranjos políticos de desenvolvimento**. 2016. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2016.

QUIJANO, A. **Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina**. In: *Anuário Mariateguiano*. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997.

_____. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, E. (org). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires, Colección Sur Sur, pp.118-142, 2005.

SACK, Robert. **Human Territoriality :its theory and history**. Cambridge : Cambridge University Press, 1986.

_____. **O significado de territorialidade**. In: DIAS, Leila Christina; FERRARI, Maristela (Orgs.). *Territorialidades humanas e redes sociais*. Florianópolis: Insular, pp. 63-90, 2011.

SANTOS, Renato. **O movimento negro e sua luta antirracismo: por uma perspectiva descolonial**. In: CRUZ, Valter do Carmo; OLIVEIRA, Denílson Araújo de Oliveira (org.). *Geografia e giro descolonial. Experiências, ideias e horizontes de renovação do pensamento crítico*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017, p. 57-77.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento**. In: Castro et al. (orgs.): *Brasil: questões atuais da reorganização do território*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995

_____, Marcelo Lopes de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2016

VIRGENS, Daniela Araújo. **Turismo e transformações espaciais: o caso do município de Cairu – Bahia**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Federal da Bahia, 2010.